



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.282, de 17 de outubro de 1969.

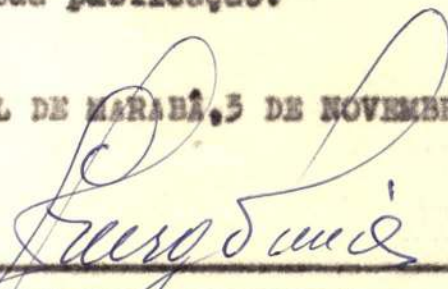
Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. Francisco Bonifácio Portácio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, ao Sr. FRANCISCO BONIFACIO PORTACIO um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado à Passagem 5 de outubro, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente com Manoel Gonçalves de Souza; ao Poente limita-se com Inácio Pinto da Silva; ao Norte, para onde faz frente, limita-se com a mencionada Passagem; ao Sul, para onde faz fundos limitasse com quem de direito, medindo quatro mts. e cinquenta centímetros (4m,50) de frente por quinze mts. (15m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 3 DE NOVEMBRO DE 1969.


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM DATA SUPRA.


OPIR MARQUES
Sec. em exerc.